ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 54/2026, Processo nº 117/2026, Homologada em 17/08/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

Razão Social: SOLUÇÕES DELTA LTDA CNPJ: 58.038.611/0001-09
Endereço: Rua Padre Rafael José Kalinowski, 470 Cidade: Curitiba/PR CEP: 81825-130.
Sócio: Matheus Ferreira Lemos. CPF: 090.850.589-29. RG: 12.956.852-6
Telefone: (41) 99623-9369 E-mail: licitadeltasolucoes@gmail.com
PIX: LICITADELTASOLUCOES@GMAIL.COM

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO, GRAMA SINTÉTICA, TATAME, TAPETE PLÁSTICO ENCAIXÁVEL, PISO MODULAR FLEXÍVEL COM APARÊNCIA DE MADEIRA E PLAYGROUND TEMÁTICO INFANTIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, BEM COMO OS SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, REMOÇÃO, REINSTALAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS RELACIONADOS À GRAMA SINTÉTICA, AO PISO EMBORRACHADO VISANDO PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA, CONFORTO, ACESSIBILIDADE, RECREAÇÃO E MELHORIA DOS ESPAÇOS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA,** conforme especificações constantes no Termo de Referência e no edital do certame.
1.1.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município e às necessidades institucionais da Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p148561a7a7c64

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas, marcas (quando exigidas), unidades de fornecimento, prazos de garantia ou validade e demais condições constam do quadro abaixo, conforme proposta vencedora:

68130 - SOLUÇÕES DELTA LTDA					
Lote/ Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor Unit**	**Total**
1	PISO EMBORRACHADO - LARGURA 1000MM X COMPRIMENTO 1000MM X ESPESSURA 40MM -SEM SISTEMA DE ENCAIXE - PISO PERMEÁVEL, DRENANTE E COMPOSTO DE GRÂNULOS DE BORRACHA, AGLOMERADO E PRENSADO COM ALTA RESISTÊNCIA, POSSUINDO BOLSAS DE AMORTECIMENTO DE QUEDAS, DOTADO DE SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO. 100% PIGMENTADO. PRODUTO COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE,RESISTENTE A RAIOS UV, INTEMPÉRIES E TRÁFEGO INTENSO. NÃO PRODUZIR ODOR DE BORRACHA CONVENCIONAL. (INODORO E ATÓXICO). DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DE SEGURANÇA NR 16071. PODENDO SER INSTALADO EM PISO CIMENTO, GRAMA, PÓ DE BRITA. COR A ESCOLHER. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A INSTALAÇÃO	650	METRO QUADRADO	R$309,50	R$ 201.175,00
5	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, PISO EMBORRACHADO	200	HORA	R$46,00	R$ 9.200,00
Total Fornecedor:					R$ 210.375,00

2.2. Integrará a presente Ata, quando houver, o cadastro de reserva formado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. É **vedado o acréscimo de quantitativos** fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Nos preços registrados consideram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, compreendendo o fornecimento dos materiais, equipamentos, acessórios, insumos, transporte, fretes, carga e descarga, mão de obra especializada, instalação, desinstalação, remoção, reinstalação, quando aplicáveis, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, garantia e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/48561a7a7c64

2.4.1. A licitante é responsável pela elaboração, composição e exequibilidade de sua proposta, presumindo-se que os valores ofertados contemplam todos os custos, encargos, riscos e despesas necessários à execução integral do objeto.
2.4.2. Não será admitida cobrança complementar, pedido de indenização ou revisão de preços decorrente de custos ordinários da atividade empresarial, erros na composição da proposta, falhas de planejamento, subdimensionamento de recursos ou demais riscos inerentes à execução contratual, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4.3. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado e suficientes para assegurar a adequada execução do objeto, podendo a Administração promover diligências para verificar a exequibilidade da proposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4.4. Consideram-se igualmente incluídos nos preços ofertados todos os custos relacionados ao atendimento das Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço, mobilização e desmobilização de equipes, utilização de equipamentos e ferramentas, transporte, deslocamentos, cumprimento das normas de segurança do trabalho, destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados e demais providências necessárias à perfeita execução contratual.
2.4.5. A apresentação da proposta implica o pleno conhecimento das condições de execução do objeto e a aceitação integral das exigências previstas no Edital e seus anexos, não podendo a contratada alegar desconhecimento de condições locais, técnicas ou operacionais para justificar descumprimento contratual ou pleitos de acréscimo de custos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, requisitos de qualidade, prazos, condições de garantia e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços, na proposta adjudicada e nas respectivas Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço.
3.1.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as necessidades da Administração e os quantitativos efetivamente demandados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p48561a7a7c64

3.2. A execução do objeto compreende o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços necessários à perfeita entrega do objeto contratado, incluindo, quando aplicável, transporte, instalação, desinstalação, remoção, reinstalação, montagem, acabamento e demais procedimentos indispensáveis ao seu adequado funcionamento.
3.2.1. A contratada será responsável pela compatibilidade, qualidade e correta instalação dos materiais e equipamentos fornecidos, observando as especificações técnicas e as normas aplicáveis.

— 3.3. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e possuir qualidade compatível com a finalidade a que se destinam.
3.3.1. Compete à contratada:
I – fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios, ferramentas e mão de obra necessários à execução do objeto;
II – executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
III – substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, os materiais ou serviços rejeitados pela fiscalização;
IV – prestar garantia dos materiais e serviços, na forma prevista na contratação;
V – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/48561a7a7c64

二 3.4. Não serão aceitos materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas na contratação.
3.4.1. Constatada qualquer irregularidade, defeito, vício ou desconformidade, a contratada deverá promover, às suas expensas e nos prazos fixados pela Administração, a correção das falhas, a substituição dos materiais ou o refazimento dos serviços rejeitados.

三 3.5. A contratada deverá manter canal de comunicação atualizado para atendimento das solicitações da Administração, recebimento de notificações e prestação dos esclarecimentos necessários durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

四 3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento das garantias legais e contratuais.
3.6.1. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos dos materiais, falhas na execução dos serviços ou descumprimento das obrigações assumidas.
3.6.2. A Administração poderá, durante a execução contratual e o período de garantia, realizar inspeções, diligências, vistorias e verificações técnicas destinadas a avaliar a conformidade dos materiais fornecidos, dos serviços executados e das condições de garantia.
3.6.3. Os atos de fiscalização e os recebimentos provisório e definitivo não implicam aceitação definitiva da qualidade do objeto, permanecendo a contratada responsável pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades constatados durante o prazo de garantia.
3.6.4. A contratada deverá observar rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos fornecidos, bem como as normas técnicas aplicáveis, respondendo integralmente por falhas decorrentes de instalação inadequada, utilização de materiais incompatíveis ou inobservância das especificações técnicas previstas na contratação.

五 3.7. É vedada a subcontratação total do objeto, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.7.1. Poderá ser admitida, mediante prévia e expressa autorização da Administração, a subcontratação de atividades acessórias ou complementares que não comprometam a execução do objeto principal.
3.7.2. A subcontratação, quando autorizada, não afasta nem reduz a responsabilidade integral da contratada perante a Administração pela qualidade dos materiais, pela execução dos serviços, pelo cumprimento dos prazos e das demais obrigações assumidas.

4. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p48561a7a7c64

4.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da contratação, observado o índice INPC ou outro que venha a substituí-lo, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.
4.1.2. Além do reajuste, poderá ser admitida a revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente demonstrado por documentação idônea, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.1.3. Para análise da revisão, poderão ser exigidos documentos como planilhas de custos, notas fiscais, orçamentos, pesquisas de mercado ou outros elementos aptos a demonstrar a efetiva alteração dos custos.
4.1.4. A alteração dos preços registrados será formalizada por apostilamento, termo aditivo ou outro instrumento juridicamente adequado, conforme o caso.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo realizar licitação específica, desde que devidamente justificada.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência anterior, não sendo possível a cumulação com eventuais quantidades não utilizadas.
4.3.1. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando as características específicas do objeto, a necessidade de levantamento técnico individualizado, fabricação sob medida, dimensionamento próprio para cada instalação e o planejamento dos quantitativos estimados pela Administração Municipal.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites por ele assumidos.

4.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:
4.5.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e
4.5.2. Mantiverem sua proposta original.

4.6. Será respeitada, nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

4.7. O registro dos licitantes remanescentes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p48561a7a7c64

4.8. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
4.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata.

4.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

4.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou assinatura digital, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.14. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.15.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa; ou
4.15.2. Realizar novo procedimento licitatório para contratação do objeto.

六 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p148561a7a7c64

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos ou unidades que tenham formalizado contratações decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor poderá solicitar a revisão, mediante comprovação robusta por meio de documentação idônea que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço.

6.7. A solicitação deverá ser acompanhada de planilha de custos atualizada, notas fiscais, orçamentos ou outros documentos que comprovem a variação dos custos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p48561a7a7c64

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente capaz de inviabilizar a manutenção do preço registrado, o pedido de revisão será indeferido pelo órgão gerenciador, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente pactuadas, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar total ou parcialmente o registro de preços afetado, adotando as medidas necessárias à obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto ao interesse em assumir a execução do objeto nas condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p448561a7a7c64

7.5.1. Por razão de interesse público;
7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.6. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado caso apresente falhas reiteradas na fabricação, fornecimento ou instalação dos sistemas contratados, atraso injustificado na execução, falhas de estanqueidade, descumprimento dos prazos de garantia ou assistência técnica, utilização de materiais em desconformidade com as especificações técnicas ou descumprimento das obrigações previstas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência.

7.7. Caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, falha reiterada na execução contratual, descumprimento das obrigações assumidas ou comprometimento da adequada prestação do objeto contratado, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive cancelamento do registro de preços, aplicação de penalidades e convocação do cadastro de reserva, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

九 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **edital**, no **Termo de Referência** e nos arts. **155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, observado o disposto nos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas internas do Município.

9.2. Compete ao fiscal da contratação acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando, especialmente:
I – a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados com as especificações da contratação;
II – a qualidade dos materiais empregados e da execução dos serviços;
III – o cumprimento dos prazos, das condições de garantia e das demais obrigações contratuais;
IV – o atendimento às disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p48561a7a7c64

9.3. O fiscal registrará em documento próprio as ocorrências verificadas durante a execução contratual, determinando, quando cabível, a adoção das medidas necessárias à correção de falhas, irregularidades ou desconformidades, comunicando-as ao gestor da contratação para as providências pertinentes.

9.4. O descumprimento das determinações da fiscalização, bem como das obrigações previstas na contratação, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, controle, transparência, governança e gestão de riscos, podendo a Administração realizar diligências, inspeções, vistorias, auditorias e demais medidas necessárias à verificação da adequada execução do objeto.
9.5.1. A atuação do gestor e do fiscal da contratação possui natureza preventiva, orientativa e fiscalizatória, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade dos materiais fornecidos, pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo Município, observada a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos comprobatórios da execução do objeto e do atesto do fiscal da contratação, por meio de crédito em conta bancária de titularidade da fornecedora.
10.1.1. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da regular execução do objeto, mediante conferência da Nota Fiscal/Fatura, da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço correspondente e dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e pela fiscalização.
10.1.2. Para fins de liquidação e pagamento, a fornecedora deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos necessários à comprovação da execução do objeto, incluindo, quando aplicável:
I – identificação da contratação e da respectiva Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço;
II – relação dos materiais fornecidos e dos serviços executados;
III – registros fotográficos, certificados, fichas técnicas, laudos ou demais documentos exigidos no Termo de Referência;
IV – outros documentos que a fiscalização considere necessários para comprovação da adequada execução contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p48561a7a7c64

10.1.3. A ausência, insuficiência, inconsistência ou incompatibilidade da documentação exigida, bem como a constatação de irregularidades na execução do objeto, impedirá a liquidação da despesa e suspenderá o prazo para pagamento até a completa regularização das pendências, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
10.1.4. Os documentos apresentados deverão guardar compatibilidade com a Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço emitida, com os materiais efetivamente fornecidos, os serviços executados e os registros da fiscalização.
10.1.5. Constatada divergência entre as informações apresentadas pela fornecedora e aquelas verificadas pela fiscalização, prevalecerão os registros e elementos técnicos formalmente apurados pela Administração para fins de recebimento e pagamento.
10.1.6. O pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto e o respectivo atesto da fiscalização, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e no Termo de Referência.
10.1.7. Constatadas irregularidades na documentação fiscal ou na execução do objeto que impeçam a regular liquidação da despesa, o prazo para pagamento permanecerá suspenso até a sua integral regularização, não acarretando qualquer ônus adicional para a Administração.

10.1.8. O pagamento não implica reconhecimento da conformidade definitiva do objeto nem afasta o direito da Administração de exigir, durante o prazo de garantia, a correção de vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, permanecendo íntegra a responsabilidade da fornecedora pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Compete ao fornecedor registrado cumprir integralmente as condições previstas nesta Ata, no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto contratado, pela qualidade dos serviços executados e/ou bens fornecidos, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual.

11.2. A fornecedora será integralmente responsável pela qualidade, regularidade, segurança, conformidade técnica e adequada execução do objeto contratado, respondendo por vícios, defeitos, falhas, inadequações ou quaisquer irregularidades que comprometam a execução contratual ou o atendimento das necessidades da Administração Pública.
11.2.1. A fornecedora deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de instalação, vícios dos materiais, falhas de vedação, problemas de estanqueidade, desempenho inadequado ou quaisquer desconformidades que comprometam a finalidade da solução contratada.
11.2.2. Durante o período de garantia, a fornecedora deverá responder às solicitações da Administração em até 48 (quarenta e oito) horas e promover os reparos, substituições ou correções necessárias em até 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para o Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/48561a7a7c64

11.3. Compete à Administração acompanhar, fiscalizar e efetuar os pagamentos conforme as condições pactuadas.

11.4. A execução da Ata deverá observar integralmente as disposições constantes no Edital, Termo de Referência e demais documentos da contratação, especialmente quanto às especificações técnicas dos materiais, condições de fornecimento, instalação, testes de estanqueidade, treinamento operacional, assistência técnica, garantia, fiscalização e recebimento do objeto.

11.5. A fornecedora deverá observar integralmente os princípios da legalidade, moralidade administrativa, boa-fé, transparência, eficiência, integridade e probidade durante toda a execução contratual, vedada a prática de qualquer ato que caracterize fraude, corrupção, conluio, superfaturamento, simulação, irregularidade fiscal, prática anticoncorrencial ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.
11.5.1. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

11.6. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo adequado tratamento, sigilo, proteção, armazenamento e utilização das informações e dados eventualmente acessados em razão da execução contratual.

11.7. A fornecedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e operacional exigidas no procedimento licitatório.

12. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será **publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. As demais condições de execução encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o edital.

13.2. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2026;
II – o Termo de Referência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p48561a7a7c64

III – a proposta vencedora;
IV – os documentos de habilitação da fornecedora;
V – a matriz de riscos;
VI – os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

13.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Agrolândia, 18 de Agosto de 2026.

Assinado digitalmente por: **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR** ***.495.999-** Prefeito
assinado digitalmente 18/08/2026 09:47:36

MATHEUS FERREIRA LEMOS:09085058929
Assinado de forma digital por MATHEUS FERREIRA LEMOS:09085058929
Dados: 2026.08.19 15:13:55 -03'00'

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Prefeito do Município de Agrolândia	**Representante legal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/48561a7a7c64